



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

Pregão Eletrônico nº 09/2025

Edital Retificado - nº 09/2025

Processo Administrativo nº 2236/2024

Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br/>.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Dia 29 de janeiro de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ÀS 08H30MIN

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – ÀS 09H00MIN

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº 553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, julgamento será o de **Menor Valor Por Lote**, originário do **Processo Administrativo nº 2236/2025**, realizará licitação nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelos decretos municipal 4.088 de 04.09.23, 4089 de 04.09.23 e 4.090 de 04.09.2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo [Decreto Municipal nº 4.074, de 31 de julho de 2023](#) autorizados pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos necessários para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais secretarias e suas divisões, tais como: campanhas de educação e prevenção em saúde, eventos culturais, esportivos, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, entre outros. Em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I**.

1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

1.2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.4. A ata de registro oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4. deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.3. Cadastramento da proposta

3.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

3.5. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.5.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item **3.5.1.**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.7. Havendo divergência nas ordens dos itens entre o Termo de Referência e plataforma, considerar a ordem da plataforma

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos para habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certificado de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Comprovação de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade e balanço patrimonial do último exercício.

a.4) Balanço Patrimonial, conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93, pois na alínea “b” da Qualificação Econômica Financeira exige apenas do último exercício social. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coevidentes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.5) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital;

a.6) As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015;

a.7) O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas;

4.5. Qualificação Técnica

4.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida e a aptidão para o desempenho de atividade e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhando a prova fiscal de execução;

4.5.2.1. Apresentar documentos que atestem sua experiência na execução dos serviços em até 50% dos itens solicitados (Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto);

4.5.2.2. ART's assinadas pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados, se for o caso.

4.6. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante;

4.7. Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s);

4.8. Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada;

4.9. Comprovante de Registro de Pessoa Física do^a profissional Engenheiro^a da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.10. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.11. Declaração de posse dos bens compatíveis com os descritos neste Termo de Referência;

4.12. Certidão de Acervo Operacional–CAO cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR. Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021; Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho prossional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

4.13. Comprovação de possuir no quadro técnico da Empresa (Engenheiro Eletricista e/ou equivalente) detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT através da Certidão de Registro e Quitação do Prossional junto ao Conselho e prova de vinculação (Empresa x Prossional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

conforme Inc. I do Art. 67º da Lei 14.133/2021 regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE2023 - Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR.

4.6. Declarações e outras comprovações

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmindo que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.6.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.6.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.6.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.6.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.6.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.7.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (minutos) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO.

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interpôsto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura da Ata de Registro Administrativa. Serão convocados para assinar a Ata de Registro, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura do Contrato pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

será de 3 (tres) dias úteis, contados da data da convocação, e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto a ser fornecido deve estar em conformidade com o cronograma de entregas juntamente com os demais disseres do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão a Ata de Registro. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pela ata de registro, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

10.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

10.6. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura da ata de registro, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.5. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 150, 1515.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL..

17.3. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

17.3.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

17.3.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

17.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

17.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

17.6. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

17.6.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos <http://www.itirapina.sp.gov.br> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

17.8. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.

17.10. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo III.5. – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Dados Contratuais;

Anexo VI – Minuta Da Ata de Registro de Preços

Anexo VI.A – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI.B – Cadastro Responsável

Anexo VI.C - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Itirapina, 27 de janeiro de 2025.

Gilberto Ap da Silva Junior

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos necessários para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais secretarias e suas divisões, tais como: campanhas de educação e prevenção em saúde, eventos culturais, esportivos, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, entre outros, desenvolvidos pelo município em consonância com o Calendário Anual de Eventos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme características, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a consolidação da cidade como Município de Interesse Turístico – M.I.T., aprovado pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo – SETUR São Paulo, e objetivando desenvolver ainda mais o turismo local, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência, para prover condições para a contratação de empresa na prestação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos necessários para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais secretarias e suas divisões, tais como: campanhas de educação e prevenção em saúde, eventos culturais, esportivos, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, entre outros, desenvolvidos pelo município em consonância com o Calendário Anual de Eventos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme características, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência (TR) e seus anexos. Dessa forma, esta municipalidade terá condições necessárias para subsidiar a promoção da cultura e lazer - compreendendo a necessidade de fomento à cultura e ao giro econômico de forma estratégica ao observar modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais -, e demais, bem como atender aos dispositivos legais inerentes à contratação dos serviços por parte do poder público;

2.2. Os itens foram reunidos em Lotes, sendo descritos por **Item / Descrição** (Sistema de Som; Sistema de Iluminação; Geradores e Painel de LED) / **Tipo**, considerando sua interdependência, visando alcançar economia de escala em decorrência da unificação, assim como a obtenção da padronização da qualidade e a garantia dos serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Serão registrados os itens de acordo com o Caderno Técnico e suas especificações;

3.2. LOTE 01 – Caderno Técnico de Sonorização e Iluminação de Pequeno Porte:

3.2.1. Item 01: Som tipo 1 – Quantidade: 58 unid. /Dia;

3.2.2. Item 02: Som tipo 2 – Quantidade: 27 unid. /Dia;

3.2.3. Item 03: Som tipo 3 – Quantidade: 27 unid. /Dia;

3.2.4. Item 04: Som tipo 4 – Quantidade 25 unid. /Dia;

3.2.5. Item 05: Iluminação tipo 1 – Quantidade: 60 unid. /Dia;

3.2.6. Item 06: Iluminação tipo 2 – Quantidade: 25 unid. /Dia;

3.3. LOTE 02 – Caderno Técnico de Sonorização e Iluminação de Grande Porte:

3.3.1. Item 01 – Som tipo 5 – Quantidade: 25 unid. /Dia;

3.3.2. Item 02 – Iluminação tipo 3 – Quantidade: 25 unid. /Dia;

3.4. LOTE 03 – Caderno Técnico de Geradores:

3.4.1. Item 01 – Gerador tipo 1 – Quantidade: 20 unid. /Dia;

3.5. LOTE 04 – Caderno Técnico de Painel de LED:

3.5.1. Item 01 – Painel de LED tipo 1 – Quantidade: 20 unid. /Dia;

3.5.2. Item 02 – Painel de LED tipo 2 – Quantidade: 20 unid. /Dia;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. LOTE 01 – CADERNO TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ITEM	DESCRICAÇÃO DO SISTEMA DE SOM	TIPO
01	<p>02 Caixas AMPLIFICADAS de 15pol. Mínimo 400 RMS cada Modelos Referenciais: <i>JBL / QSC / LS AUDIO / WEGA AUDIO;</i> 02 Tripés para sustentação das caixas de som; 01 Mesa de som DIGITAL com, no mínimo, 16 canais; 01 Cabo para ligar o notebook; 1 Notebook para reprodução de mídia; 02 Microfones sem fio de boa qualidade e longo alcance (<i>SHURE, Sennheiser, AKG</i>); 02 PEDESTAIS GIRAFÁ para microfone; 02 Microfones com fio cabo XRL de boa qualidade (<i>SHURE, Sennheiser, AKG</i>);</p>	1
02	<ul style="list-style-type: none">• P.A. (Sistema de P.A 1x1) 02 (<i>LINE ARRAY</i>) Média de 113 dB SPL, sendo 1L + 1R Modelos Referenciais: <i>JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO;</i> 02 (SUB compatíveis com o Line Array), sendo 1L + 1R; Caixas para <i>Front Fill</i>;• Cabeamento para todo o sistema; <p>Modelos Referenciais: <i>JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO;</i></p> <ul style="list-style-type: none">• AMPLIFICAÇÃO Amplificadores compatíveis com o sistema ou sistema amplificado;• CONSOLE E EQUALIZAÇÃO 01 Console Digital de controle com, no mínimo, 16 canais (<i>Yamaha / SoundCraft / Avid Series</i>);• MONITORES: 04 Monitores de chão; Modelos Referenciais: <i>Clair / SM 400 / LS AUDIO / WEGA AUDIO;</i> Amplificadores compatíveis com o sistema;01 Processador de áudio;• MICROFONES E D.I.: 03 Microfones sem fio, transmissão em UHF (<i>Shure Beta 58</i>); 03 Microfones para voz, Dinâmico Cardióide (<i>Shure SM 58</i>); 01 Kit completo de microfones para bateria; 03 <i>Direct Box Ativo</i>; 05 <i>Direct Box Passivo</i>;	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

• BACKLINE:

01 Ampliador de Guitarra;

Modelos Referenciais: *Fender The Twin, Twin Reverb, DeVille, Deluxe ou Marshall JCM 900;*

01 Amplificadores para Contrabaixo;

Modelos Referenciais: *Ampeg SVT IV PRO AMP, ou Galien Krueger GK 800;*

01 Bateria acústica completa;

Modelos Referenciais: *Tama, Pearl, Yamaha ou DW;*

02 Sobre palcos Rosco ou similar com 2,00mx1,00m com regulagem de altura;

• ELÉTRICA E CABOS:

01 *Main Power*;

⇒ Compatível com o sistema e carga utilizada pelos equipamentos, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT;

- Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;

- Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;

- Kit de cabos para energizar pelo menos 3 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas;

• NOTEBOOK:

01 Computador *Notebook*;

⇒ Com processador mínimo Intel core i7 ou equivalente, com entrada de mídias para DVD e Pen Drive e programa para reprodução de áudio e vídeo, e cabeamento necessário para reprodução de vídeo e / ou reprodução de áudio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

03	<ul style="list-style-type: none">● PA (Sistema de P.A. 2x2) 4 (<i>LINE ARRAY</i>) Média de 113 dB SPL sendo 2L + 2R; Modelos Referenciais: <i>JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO</i>;4 (<i>SUB</i> compatíveis com o <i>Line Array</i>) sendo 2L+ 2R; Modelos Referenciais: <i>JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO</i>;<i>Front Fill</i>;Modelos Referenciais: <i>JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO</i>;● Cabeamento para todo o sistema;● Amplificação● Amplificadores compatíveis com o sistema;● CONSOLE E EQUALIZAÇÃO: 01 Console de áudio Digital, podendo ser alocado no palco;<ul style="list-style-type: none">⇒ O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real;⇒ Computador com software para operacionalização da console;Modelos Referenciais: <i>Yamaha CL5 / Yamaha PM5D RH / SoundCraft VI3000 / Avid Mix Rack</i>;⇒ Processadores de áudio digitais compatíveis com o sistema;● MONITORES: 06 Monitores de chão;Modelos Referenciais: <i>Clair / SM 400 / LS ÁUDIO / WEGA AUDIO</i>;01 <i>Power Play</i> com no mínimo 08 saídas e seus respectivos cabos;● MICROFONES E D.I.: 04 Microfones sem fio, transmissão em UHF, <i>Shure Beta 58</i>;06 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, <i>Shure SM 58</i>;Kit completo de microfones para bateria;03 <i>Direct Box</i> Ativo;05 <i>Direct Box</i> passivo;● BACKLINE: 02 Amplificador de guitarra;Modelos Referenciais: <i>Fender The Twin, Twin Reverb, DeVille, Deluxe ou Marshall JCM 900</i>;01 Amplificadores para Contrabaixo;Modelos Referenciais: <i>Ampeg SVT IV PRO AMP, ou Galien Krueger GK 800</i>;	3
----	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

	<p>01 Bateria Acústica completa;</p> <p>Modelos Referenciais: <i>Tama, Pearl, Yamaha ou DW;</i></p> <p>01 Sistema de teclado com <i>mixer</i> 12 canais e 02 caixas amplificadas;</p> <p>02 Sobre palcos Rosco ou similar com 2,00mx1,00m com regulagem de altura;</p> <p>ELÉTRICA E CABOS:</p> <p>01 <i>Main Power;</i></p> <p>⇒ Compatível com o sistema e carga utilizada pelos equipamentos, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT;</p> <ul style="list-style-type: none">• Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;• Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;• Kit de cabos para energizar pelo menos 3 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas; <p>• NOTEBOOK:</p> <p>01 Computador <i>Notebook;</i></p> <p>Com processador mínimo Intel core i7 ou equivalente, com entrada de mídias para DVD e Pen Drive e programa para reprodução de áudio e vídeo, e cabeamento necessário para reprodução de vídeo e / ou reprodução de áudio;</p>	
--	---	--

04	<ul style="list-style-type: none">• PA (Sistema de P.A 4x4) <p>08 (<i>LINE ARRAY</i>) Média de 113 dB SPL sendo 4L + 4R</p> <p>Modelos Referenciais: <i>JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO;</i></p> <p>08 (SUB compatíveis com o <i>Line Array</i>) sendo 4L+ 4R;</p> <p>Modelos Referenciais: <i>JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO;</i></p> <p>Front Fill;</p> <p>Modelos Referenciais: <i>JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO;</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Cabeamento para todo o sistema; <p>• AMPLIFICAÇÃO:</p> <p>⇒ Deverá ser composto por amplificadores DIGITAIS projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio frequência, com sistema de proteção incluindo <i>AutoRamp</i>, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, <i>anticliping</i> e limites;</p>	4
----	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

• CONSOLE:

- ⇒ Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica;
- ⇒ O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz;
- ⇒ O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz;
- ⇒ A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders";
- ⇒ A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal;
- ⇒ O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real;
- ⇒ Computador com software para operacionalização de console;

Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, Digidesign D-Show, Digico D5 live, Soundcraft VI3000;

• Periféricos:

01 Processador de áudio Digital compatível com as vias do sistema;

Modelos Referenciais: Dolby Lake, XTA, BSS, DBX;

01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico Stereo, com memória;

Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;

01 Compact disc player modelo profissional;

01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;

⇒ Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos;

• MONITORES:

12 Spot de chão bi-amp wedges, SM 400 ou Clair (2x12", 1x2");

Monitor Side fill (mesma CAIXA do sistema de P.A) 4 Altas - 2L+2R, 4 Sub - 2L+2R;

01 Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 SUBS;

6 Sistemas In-Ear sem fio (com combiners e antenas);

⇒ Amplificadores compatíveis ao sistema;

⇒ Cabeamento para todo o sistema;

• CONSOLE:

01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica;

O total de pré-amplificadores de entrada: 48;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- ⇒ O total de pré-amplificadores de saída: 24;
- ⇒ A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders";
- ⇒ A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.
- ⇒ O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real;
- ⇒ Computador com *software* para operacionalização da console;

Modelos Referenciais: *Yamaha PM5DRH, Soundcraft VI Series, Digidesign D-Show, Digico D5 live;*

- **PERIFÉRICOS:**

01 Processador de áudio para sistema de monitores.

01 Processador de áudio para sistema de *Side Fill*;

Modelos Referenciais: *XTA, BSS, DBX;*

01 *Clearcom headset + beltpack*;

⇒ Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos;

01 *Main Power* de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT;

01 Multicabo com *Spliter* com 48 vias balanceadas e conectores;

10 Sub *Snake* Multpino com no mínimo 20 canais;

08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais;

80 cabos de microfones平衡ados;

20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10;

⇒ Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;

⇒ Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;

⇒ Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas;

01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior;

⇒ Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o *back line*, aterradas, com a seguinte disposição:

- **STAGE LEFT**

02 - 30 amps

02 - 20 amps

- **STAGE RIGHT**

02 - 30 amps

02 - 20 amps



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- **STAGE CENTER**

01 - 20 amps

- **HOUSE MIX**

01 - 20 amps

- **MICROFONES:**

05 Microfones sem fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;

10 Microfones para Voz, Dinâmico Cardioide, Shure SM 58;

06 Microfones, *Shure SM 98*;

03 Microfones AKG C460;

02 Microfones AKG C414;

02 Microfones AKG C480;

06 *HeadSet*;

02 Lapela / Violão;

06 *Ear Phone Shure PSM 1000*;

- **ACESSÓRIOS:**

10 *direct box* passivo;

8 *direct box* ativo;

18 pedestais modelo girafa;

08 Garras LP (*clamp*) para microfones;

⇒ Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema;

- **BACK-LINE:**

02 Amplificadores para Guitarra;

Modelos Referenciais: *Fender The Twin, Twin Reverb, DeVille ou Deluxe*;

01 Amplificador para Guitarra;

Modelos Referenciais: *Marshall JCM 900*, 100watts, com 02 caixas 4x12 *Marshal*;

02 Amplificadores para Contrabaixo;

Modelos Referenciais: *Ampeg SVT IV PRO AMP*, com 02 caixas 8X10, *Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800*, com 02 caixas 8X10 *GK*;

01 bateria acústica completa;

Modelos Referenciais: *Tama, Pearl, Yamaha ou DW*;

08 sobre palcos Rosco ou similar com 2,00mx1,00m com regulagem de altura;

- **EQUIPE OPERACIONAL:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

	⇒ A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional contendo no mínimo 02 técnicos em áudio e 02 auxiliares de áudio para o palco devidamente uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento;	
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	TIPO
05	12 REFLETORES PAR LED 3W RGBW; 01 MESA DE LUZ (DMX); ⇒ Estrutura para fixação de iluminação preferencialmente em estrutura de alumínio treliça Q30 alumínio; ⇒ Cabeamento necessário para conexão com a mesa e sistema de energia;	1
06	04 refletores Elipsoidais (com íris); 06 <i>Cobe LED</i> ; 12 refletores Par 64 foco 5; 12 refletores Par <i>LED</i> 5W RGBWA; 02 minibrutes; 06 <i>moving head Beam</i> 200 ou <i>Robe Pointe</i> ; 01 Mesa digital com sistema de dimerização - preferencia (<i>Avolites</i> ou <i>Grand MA</i>); 01 Máquina de fumaça 3000w com ventilador;01 Grid de <i>boxtruss</i> Q30 com o mínimo 9x6m com no mínimo 4m de altura e 1 linha para fixação de luz;	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

4.2. LOTE 02 – CADERNO TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE SOM	TIPO
01	<ul style="list-style-type: none">• PA (Sistema de P.A. 8x8) 16 (LINE ARRAY) Média de 113 dB SPL sendo 8L + 8R; Modelos Referenciais: JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO; 16 (SUB compatíveis com o Line Array) sendo 8L+ 8R; Modelos Referenciais: JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO; <i>Front Fill;</i> Torre Delay; Modelos Referenciais: JBL / LS AUDIO / WEGA AUDIO; ⇒ Cabeamento para todo o sistema;• AMPLIFICAÇÃO: ⇒ Deverá ser composto por amplificadores DIGITAIS projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de audiofrequência, com sistema de proteção incluindo Auto Ramp (ARP), altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior;• CONSOLE: 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados “Stage rack”, podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica; ⇒ O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz; ⇒ O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz; ⇒ A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders"; ⇒ A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de “plug-ins”, com sistema de gravação multicanal; ⇒ O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real; ⇒ Computador com software para operacionalização de console; Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, SoundCraft VI Series, Digidesign D-Show, Digico D5 live;• PERIFÉRICOS: 01 Processador de áudio Digital compatível com as vias do sistema; Modelos Referenciais: Dolby Lake, XTA, BSS, DBX; 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória;	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

<p>Modelos Referenciais: <i>Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;</i></p> <p>01 <i>Compact disc player</i> modelo profissional;</p> <p>01 <i>Clearcom headset + power supply + belt-pack;</i></p> <p>⇒ Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e <i>racks</i> de efeitos;</p> <p>• SISTEMA DE MONITOR:</p> <p>• MONITORES:</p> <p>12 Spot de chão <i>bi-amp wedges</i>, SM 400 ou <i>Clair</i> (2x12",1x2");</p> <p>Monitor <i>Side fill</i> (mesma CAIXA do sistema de P.A) 4 Altas - 2L+2R; 4 Sub - 2L+2R;</p> <p>01 <i>Drumfills</i> composto por 2 caixas <i>THREE WAY</i> e 02 <i>SUBS</i>;</p> <p>6 Sistemas <i>In-Ear</i> sem fio (com <i>combiners</i> e antenas);</p> <p>⇒ Amplificadores compatíveis ao sistema;</p> <p>⇒ Cabeamento para todo o sistema;</p> <p>• CONSOLE:</p> <p>01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica;</p> <p>⇒ O total de pré-amplificadores de entrada: 48;</p> <p>⇒ O total de pré-amplificadores de saída: 24;</p> <p>⇒ A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders";</p> <p>⇒ A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal;</p> <p>⇒ O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real;</p> <p>⇒ Computador com <i>software</i> para operacionalização da console;</p> <p>Modelos Referenciais: <i>Yamaha PM5DRH, Soundcraft VI Series, Digidesign D-Show, Digico D5 live;</i></p> <p>• PERIFÉRICOS:</p> <p>01 Processador de áudio para sistema de monitores;</p> <p>01 Processador de áudio para sistema de <i>Side Fill</i>;</p> <p>Modelos Referenciais: <i>XTA, BSS, DBX;</i></p> <p>01 <i>Clearcom headset + beltpack;</i></p> <p>⇒ Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos;</p> <p>• ELÉTRICA E CABOS:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- 01 *Main Power* de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT;
- 01 Multicabo com *Splitter* com 48 vias balanceadas e conectores;
- 10 Sub *Snake* Multpino com no mínimo 20 canais;
- 08 Sub *Boxes* com no mínimo 6 e 8 canais;
- 80 cabos de microfones balanceados;
- 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10;
- ⇒ Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
 - ⇒ Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas;
 - ⇒ Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas;
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior;
- ⇒ Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o *back line*, aterradas, com a seguinte disposição:
- **STAGE LEFT**
 - 02 - 30 amps
 - 02 - 20 amps
 - **STAGE RIGHT**
 - 02 - 30 amps
 - 02 - 20 amps
 - **STAGE CENTER**
 - 01 - 20 amps
 - **HOUSE MIX**
 - 01 - 20 amps
- **MICROFONES:**
- 06 Microfones Sem Fio, transmissão em UHF, *Shure Beta 58*;
- 02 Microfones *Shure Beta 52*;
- 10 Microfones *Shure SM 57*;
- 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardioide, *Shure SM 58*;
- 06 Microfones, *Shure SM 98*;
- 03 Microfones AKG C460;
- 02 Microfones AKG C414;
- 02 Microfones AKG C480;
- 06 *Head Set*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

02 Lapela / Violão; 06 Ear Phone Shure PSM 1000; ⇒ A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (microfone tipo “lapela” ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação;	<ul style="list-style-type: none">• ACESSÓRIOS: 15 <i>direct box</i> passivo; 10 <i>direct box</i> ativo; 40m de canaletas para proteção de cabos; 20 pedestais modelo girafa; 10 Garras LP (<i>clamp</i>) para microfones; ⇒ Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema;• BACK-LINE: 02 Amplificadores de Guitarra <i>Fender The Twin, Twin Reverb, DeVille ou Deluxe</i>;02 Amplificadores de Guitarra <i>Marshall JCM 900</i>, 100watts, com 02 caixas 4x12 <i>Marshal</i>;02 Amplificadores para Contrabaixo, <i>Ampeg SVT IV PRO AMP</i>, com 02 caixas 8X10 <i>Ampeg Classic</i> ou <i>Galien Krueger GK 800</i>, com 02 caixas 8X10 <i>GK</i>;01 bateria acústica completa <i>Tama, Pearl, Yamaha ou DW</i>;01 sistema de teclado com <i>mixer</i> 12 canais e 02 caixas amplificadas;08 sobre palcos Rosco ou similar com 2,00mx1,00m com regulagem de altura;• KIT DE DISCOTECAGEM (DJ): 02 Toca-discos para discos de vinil profissionais, motor <i>direct-drive</i>, com controle de <i>pitch</i> + ou – 8%; chave de rotação 33/45 rpm; equipados com conjunto de <i>shell</i>, cápsula e agulha; Modelos Referenciais: <i>Technics SL 1200 Mk2 Ou SL 1210 Mk2</i>;02 <i>Cd Players</i> profissionais do tipo CDJ, com reprodução de <i>Cd</i> de áudio e MP3, controle de <i>pitch</i> variável selecionável, partida instantânea, resolução por ‘frames’, e função CUE;Modelo Referenciais: <i>Cd-J 900 ou 2000 Pioneer</i>;01 <i>Mixer</i> para <i>Dj</i> de no mínimo 3 canais com chave <i>line/phono</i>, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, <i>Cross-fader</i> endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido (monitor);Modelos Referenciais: <i>Pioneer DJM 900 NEXUS II ou DJM 2000</i>;
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

	<p>⇒ Mesa de apoio para os equipamentos medindo 2m x 1m x 1m de altura;</p> <p>• EQUIPE OPERACIONAL:</p> <p>⇒ A Proponente / Contratada deverá colocar à disposição no local de equipe operacional contendo no mínimo 02 técnicos em áudio e 02 auxiliares de áudio para o palco devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento;</p>	
ITEM	 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	TIPO
02	<p>10 refletores Elipsoidais (com íris); 12 refletores Par 64 (foco a definir); 08 Cobe LED; 36 refletores Par LED 5W RGBWA; 06 Mini Brutes; 30 Moving Head Beam 200 ou Robe Pointe; 12 Movings LED Bee Eye; 12 Strobo LED - (Atomic 3000); 02 Máquinas de fumaça 3000w com ventilador; 02 Canhões Seguidor LED; 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512;</p> <p>Modelo Referencial: <i>Avolites Pearl 2000/2004/2008 ou Grand MA;</i></p> <p>80 canais de <i>Dimmer</i> com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada;</p> <p>Modelo Referencial: <i>C.I Tronic;</i></p> <p>01 Sistema <i>Clearcom headset + power supply + belt-pack</i> de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;</p> <p>01 Grid de <i>boxtruss Q30</i> com o mínimo 12x10m com no mínimo 5m de altura e duas linhas internas para fixação de luz com fechamentos laterais e traseiro em tecido na cor preta.</p> <p>01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères (A) por fase;</p> <p>01 <i>Main Power</i> de no mínimo 800 Ampères (A);</p> <p>⇒ Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema;</p>	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

• RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS:

QTD.	Ref.	Cor
16	#20	AZ
12	#181	CB
08	#90	VD
12	#25	VM

⇒ Importante: o mapa de luz será determinado pela contratante e fornecido à contratada com antecedência.

• ACESSÓRIOS:

- ⇒ Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;
- ⇒ Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;
- ⇒ Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;
- ⇒ Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas;
- ⇒ 20m de canaletas para proteção de cabos;
- ⇒ Módulos *Main Power* dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;
- ⇒ Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível;
- ⇒ Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema;
- ⇒ A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de posse dos bens compatíveis descritos neste termo de referência;

• EQUIPE OPERACIONAL:

- ⇒ A CONTRATADA deverá colocar à disposição no local equipe operacional com no mínimo 02 técnicos referente a cada serviço solicitado (som e luz) e 02 auxiliares de montagem devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

4.3. LOTE 03 – CADERNO TÉCNICO DE GERADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE GERADOR	TIPO
01	<ul style="list-style-type: none">• GERADOR:<ul style="list-style-type: none">• Grupo Gerador de 180 kVA, silenciado, dotado de Chave de Transferência Automática (QTA) e Painéis de Proteção e Distribuição obedecendo a NBR 5410;Autonomia de 24h contínua com tanque interno;Cabos elétricos com aproximadamente 50-100 metros de comprimento, todos dentro do padrão de segurança estabelecido pelo fabricante e atendendo as normas vigentes;Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle Carenagem/Container de Isolamento acústico;• Geradores: Potência Aparente de 180KVA;• Motor com combustível Diesel;• Regulador automático de tensão e frequência;• Chave de distribuição de força trifásica, fase ‘Terra’ e ‘Neutro’ nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação• Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;• Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;• Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.• CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR:<ul style="list-style-type: none">⇒ 50-100 metros de cabos antichamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;⇒ Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;⇒ Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;⇒ 18m canaleta de solo para passagem de cabo de PVC rígido de alto impacto. Fixadas sobre o piso, permitem a passagem de veículos de pequeno porte sem que haja qualquer tipo de dano ao material. Com	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

	<p>sistema de encaixe da tampa, que impossibilita que a canaleta abra sem o uso de ferramentas ou força mecânica;</p> <p>⇒ Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação;</p> <p>⇒ Ferramentas para eventuais manutenções;</p> <p>*Os equipamentos deverão contar com 01 técnico de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.</p>	
--	--	--

4.4. LOTE 04 – CADERNO TÉCNICO DE PAINEL DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO DE PAINEL DE LED	TIPO
01	<p>• PAINEL DE LED:</p> <p>01 Painel de LED PH5mm INDOOR 5,0m x 3,0m, totalizando 15 metros, com gabinetes de alumínio de 96cm x 96cm com definição de 5mm e resolução de 192x192 pixels;</p> <p>01 Processadora de vídeo FULL HD com <i>send card</i>, entradas e saídas HDMI e DVI;</p> <p>01 Servidor com <i>Led Sync</i>, <i>Software Modul8</i>, <i>Resolume</i> ou similar, com alta capacidade de reprodução de vídeos que atendam os formatos: MP4, MOV, AVI e MPEG, permitindo a veiculação de vídeos, textos, gráficos, fotos, ou qualquer outra reprodução de vídeo, todos em alta definição;</p> <p>⇒ Cabeamento de sinal (80 cabos RJ45 de diversos tamanhos) e de energia (80 cabos PowerCom de diversos tamanhos), necessários para instalação dos painéis conforme descrição;</p> <p>⇒ Sistema de A/C (Main Power) independente para todo o sistema de painel de LED e seus devidos cabos de energia (03 cabos 35mm de 40m e 01 cabo 16mm 10m para aterramento);</p> <p>• SUSTENTAÇÃO:</p> <p>Grid de Treliças Box Truss P.30 / P.50, linha pesada com 02 bases mínimo 0,75mx0,75m, 02 Sleeves para elevação de estruturas, 02 talhas de 01ton com elevação de 08mts, 08 cintos para elevação;</p> <p>⇒ É obrigatória a presença de no mínimo 1 (um) técnico responsável por toda a estrutura dos painéis, durante a realização do evento;</p> <p>⇒ Cabos de energia suficientes para a ligação e comunicação de todos os painéis junto a central de processamento e cabo de energia para ligar a central dos painéis à caixa de distribuição do gerador de energia;</p>	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

	<ul style="list-style-type: none">⇒ Sistema de aterramento individual dos painéis com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conforme normas vigentes da ABNT e NR-10;⇒ Todos e quaisquer cabos (aterramento e energia), devem ser obrigatoriamente enterrados e protegidos por calhas ou tablados de madeira quando estiverem em calçadas.⇒ É de responsabilidade do fornecedor, toda a instalação elétrica, fornecendo todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e manutenção durante o período de sua utilização;	
02	<ul style="list-style-type: none">• PAINEL DE LED: 01 Painel de LED PH5mm INDOOR 8,0m x 4,0m, totalizando 32 metros, com gabinetes de alumínio de 96cm x 96cm com definição de 5mm e resolução de 192x192 pixels; 01 Processadora de vídeo FULL HD com <i>send card</i>, entradas e saídas HDMI e DVI; 01 Servidor com <i>Led Sync</i>, <i>Software Modul8</i>, <i>Resolume</i> ou similar, com alta capacidade de reprodução de vídeos que atendam os formatos: MP4, MOV, AVI e MPEG, permitindo a veiculação de vídeos, textos, gráficos, fotos, ou qualquer outra reprodução de vídeo, todos em alta definição;<ul style="list-style-type: none">⇒ Cabeamento de sinal (80 cabos RJ45 de diversos tamanhos) e de energia (80 cabos PowerCom de diversos tamanhos), necessários para instalação dos painéis conforme descrição;⇒ Sistema de A/C (Main Power) independente para todo o sistema de painel de LED e seus devidos cabos de energia (03 cabos 35mm de 40m e 01 cabo 16mm 10m para aterramento);• SUSTENTAÇÃO: Grid de Treliças Box Truss P.30 / P.50, linha pesada com 02 bases mínimo 0,75mx0,75m, 02 Sleeves para elevação de estruturas, 02 talhas de 01ton com elevação de 08mts, 08 cintos para elevação;<ul style="list-style-type: none">⇒ É obrigatória a presença de no mínimo 1 (um) técnico responsável por toda a estrutura dos painéis, durante a realização do evento;⇒ Cabos de energia suficientes para a ligação e comunicação de todos os painéis junto a central de processamento e cabo de energia para ligar a central dos painéis à caixa de distribuição do gerador de energia;⇒ Sistema de aterramento individual dos painéis com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conforme normas vigentes da ABNT e NR-10;	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

	⇒ Todos e quaisquer cabos (aterramento e energia), devem ser obrigatoriamente enterrados e protegidos por calhas ou tablados de madeira quando estiverem em calçadas. É de responsabilidade do fornecedor, toda a instalação elétrica, fornecendo todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e manutenção durante o período de sua utilização.	
--	---	--

5. DO QUANTITATIVO

5.1. A CONTRATANTE, por meio das Secretarias Requisitantes, solicitará os equipamentos e os serviços, conforme quantitativo descritos na tabela a seguir;

LOTE 01 - CADERNO TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (ITEM 4.1)								
Item	Descrição do Material ou Serviço	Unid.	Sec. Turismo e Meio Ambiente (SMTMA)	Sec. Educação e Cultura (SMEC)	Sec. Ass. e Desen. Social (SMADS)	Sec. Esporte e Lazer (SMEL)	Sec. Saúde (SMS)	Qtd. Total Unid. /Dia
01	SOM TIPO 1 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	36	10	03	05	04	58
02	SOM TIPO 2 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	20	05	01	01	-	27
03	SOM TIPO 3 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	21	06	-	-	-	27
04	SOM TIPO 4 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	25	-	-	-	-	25
05	ILUMINAÇÃO TIPO 1 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	29	21	04	06	-	60
06	ILUMINAÇÃO TIPO 2 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	25	-	-	-	-	25

LOTE 02 - CADERNO TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (ITEM 4.2)								
Item	Descrição do Material ou Serviço	Unid.	Sec. Turismo e Meio Ambiente (SMTMA)	Sec. Educação e Cultura (SMEC)	Sec. Ass. e Desen. Social (SMADS)	Sec. Esporte e Lazer (SMEL)	Sec. Saúde (SMS)	Qtd. Total Unid. /Dia
01	SOM TIPO 5 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	25	-	-	-	-	25
02	ILUMINAÇÃO TIPO 3 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	25	-	-	-	-	25

LOTE 03 - CADERNO TÉCNICO DE GERADORES (ITEM 4.3)								
Item	Descrição do Material ou Serviço	Unid.	Sec. Turismo e Meio Ambiente (SMTMA)	Sec. Educação e Cultura (SMEC)	Sec. Ass. e Desen. Social(SMADS)	Sec. Esportes e Lazer (SMEL)	Sec. Saúde (SMS)	Qtd. Total Unid. /Dia
01	GERADOR TIPO 1 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	14	02	02	02	-	20

LOTE 04 - CADERNO TÉCNICO DE PAINEL DE LED (ITEM 4.4)								
Item	Descrição do Material ou Serviço	Unid.	Sec. Turismo e Meio Ambiente (SMTMA)	Sec. Educação e Cultura (SMEC)	Sec. Ass. e Desen. Social (SMADS)	Sec. Esporte e Lazer (SMEL)	Sec. Saúde (SMS)	Qtd. Total Unid. /Dia
01	PAINEL DE LED TIPO 1 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	14	02	02	02	-	20
02	PAINEL DE LED TIPO 2 (CONFORME CADERNO TÉCNICO)	Unid./Dia	14	02	02	02	-	20

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

6.1. O prazo da CONTRATADA para execução dos serviços será a partir da solicitação da CONTRATANTE e envio/Recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais secretarias do Município de Itirapina/SP, em relação ao evento a ser realizado;

6.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência (TR), considerando os custos de transporte/locomoção, estadia, alimentação, etc.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

sendo de inteira responsabilidade da vencedora do certame;

6.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição, nos locais onde serão realizados os eventos, equipe operacional com, no mínimo, 02 técnicos referente a cada serviço solicitado (som e luz) e 02 auxiliares de montagem devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, atentando-se aos **Itens 7.4 e 7.13**;

6.4. Para os **Itens 4.3 e 4.4**, Lote 3 e Lote 4, os equipamentos deverão contar com 01 técnico de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento;

6.5. As instalações deverão ocorrer no(s) local(is) definido(s) previamente pela Secretaria de Turismo e demais secretarias do Município, antecedendo a realização do(s) evento(s);

6.6. A Proponente vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta;

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados, Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e demais, – situada na Avenida 09 (nove), 395 – Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50; e-mail: turismo@itirapina.sp.gov.br; turismo2@itirapina.sp.gov.br; turismo4@itirapina.sp.gov.br, esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um servidor da Pasta;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

7.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nas horas determinadas de acordo com a ordem de serviço referente a contratação. Os equipamentos necessários para os atendimentos deverão ser apresentados e atender as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição, nos locais que acontecerão os eventos que for solicitada, equipe devidamente uniformizada visando o bom andamento aos atendimentos;

7.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

7.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção, guarda e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

vigilância dos materiais e equipamentos utilizados, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade;

7.6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

7.7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;

7.8. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços;

7.9. A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

7.10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com a equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento;

7.11. Responsabilizar-se pela entrega do material e execução dos serviços dentro do prazo estipulado, arcando com todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.13. Dada à natureza dos trabalhos, a CONTRATADA é responsável pela segurança dos seus funcionários e de terceiros no desenvolvimento dos serviços;

7.14. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.15. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

fornecimento dos bens (correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão de obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução), objeto deste termo;

7.16. ART's assinadas pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

8.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;

8.3. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

8.4. Realizar por meio dos servidores designados como fiscais o acompanhamento dos serviços, os quais emitirão pareceres ao gestor sobre os atos praticados pela DETENTORA relativos à execução do objeto;

8.5. Garantir que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização serão solicitadas à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6. Rejeitar os materiais que eventualmente não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência (TR);

8.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

8.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.12. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre a EQUIPE da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

8.13. Analisar a nota fiscal, verificando destinatário e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 9.1.** A Proposta de Preço poderá ser apresentada conforme o modelo do **ANEXO I**;
- 9.2.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida e a aptidão para o desempenho de atividade e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhando a prova fiscal de execução;
- 9.2.1** Apresentar documentos que atestem sua experiência na execução dos serviços em até 50% dos itens solicitados (Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto); ART's assinadas pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados, se for o caso (**Item 7.16**); e
- 9.4** Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:
- 9.4.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante;
- 9.4.2** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s);
- 9.4.3** Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada;
- 9.4.4** Comprovante de Registro de Pessoa Física do ^(a) profissional Engenheiro^(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 9.4.5** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 9.4.6** Declaração de posse dos bens compatíveis com os descritos neste Termo de Referência;
- 9.4.7.** Certidão de Acervo Operacional–CAO cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR. Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021; Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

9.4.8. Comprovação de possuir no quadro técnico da Empresa (Engenheiro Eletricista e/ou equivalente) detentor de Certidão de Acervo Técnico-

CAT através da Certidão de Registro e Quitação do Prossional junto ao Conselho e prova de vinculação (Empresa x Prossional) conforme Inc. I do Art. 67º da Lei 14.133/2021 regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR.

9.5 A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.5.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, DEVERÃO ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

9.5.3. Balanço Patrimonial, conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93, pois na alínea “b” da Qualificação Econômica Financeira exige apenas do último exercício social. Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coevidentes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.5.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

9.5.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015;

9.5.6 O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas;

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2. A licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

10.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 15% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do município;

10.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

11. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

11.1. Nenhum serviço será faturado sem a prévia autorização da Administração, por meio da Secretaria Requisitante;

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e apresentação do atestado de conclusão da ordem de serviço, assinado pela chefia imediata da Secretaria Requisitante;

11.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itirapina por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina o Código Tributário Municipal e a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 (Publicado[a] no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42);

11.4. O Fiscal somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as exigências pela proponente vencedora e todas as condições pactuadas;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

12.2. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, “Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

12.3. “Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) despesa(s) que subsidiará(ão) o certame, de acordo com orçamento do presente exercício, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, será(ão):

13.1.1. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Recurso
Órgão: 02.17.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Função Programática: 23.695.9045.2166

Ficha: 963

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso

Órgão: 02.17.01

Função Programática: 18 541 9046 2167

Ficha: 975

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso

Órgão: 02.17.02

Função Programática: 23 695 9017 2119

Ficha: 238

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso

Órgão: 02.17.03

Função Programática: 26 782 9018 2120

Ficha: 246

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

13.1.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Recurso

Órgão: 02.06.02

Função Programática: 12.361.9038.2112

Ficha: 80

Fonte: 25% do Ensino

Código de Aplicação: 2200000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Órgão: 02.06.02

Função Programática: 12.361.9038.2112

Ficha: 82

Fonte: 05

Código de Aplicação: 2820001

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

13.1.2.1 Divisão da Cultura

Recurso

Órgão: 02.06.12

Função Programática: 13.392.9042.2154

Ficha: 599

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

13.1.2. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Órgão: 02.03.01

Função Programática: 080244.9047.2170

Ficha: 1299

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso

Órgão: 02.03.02

Função Programática: 080244.9047.2170

Ficha: 1262

Fonte: 05

Código de Aplicação: 5000023

Órgão: 02.03.02

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso

Órgão: 02.03.02

Função Programática: 080244.9047.2170

Ficha: 1246

Fonte: 02

Código de Aplicação: 5000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Órgão: 02.03.02

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso

Órgão: 02.03.02

Função Programática: 080244.9047.2170

Ficha: 1301

Fonte: 08

Código de Aplicação: 5000033

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

13.1.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Recurso

Órgão: 02.07.01

Função Programática: 27.812.9016.2118

Ficha: 132

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde

Recurso

Órgão: 02.12.01

Função Programática: 10

Ficha: 1423

Fonte: 5

Código de Aplicação: 3010100

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

14.1 Os servidores relacionados nos subitens abaixo serão responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Instrumento Contratual. Dessa forma, dentre as competências do servidor designado para a fiscalização, caberá verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se está tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução e, juntamente com o gestor, na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão.

14.1.1 Fica designado o senhor **Gilberto Aparecido da Silva Junior**, portador do CPF nº **286.012.488-88**, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, como **Gestor do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

14.1.2 A senhora **Soraia Virgínia Vieira Bilotti**, portador do **CPF nº 071.655.468-20**, fica designada como **Fiscal do Contrato**, o qual acompanhará, fiscalizará, controlará a execução do Instrumento Contratual. Assim, em registro próprio, anotará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis no cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA (Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

EMAIL:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R\$
01						
02						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R\$ _____, _____ (_____)

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal
(Nome e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO III. 2.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/_____, Processo nº ____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO III. 3.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/_____, Processo nº ____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO III. 4.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007 (Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/_____, Processo nº ____/_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO III. 5.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itirapina

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico ____/2025.

O Município de / e ou Empresa..... Com sede nanº....,Estado..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO V

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a ata de registro deverá anexar também a procuração)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO VI –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/2025

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina n.º 2336/2024 Pregão Eletrônico nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº x.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ situ à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada - **CONTRATADA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos necessários para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais secretarias e suas divisões, tais como: campanhas de educação e prevenção em saúde, eventos culturais, esportivos, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, entre outros, desenvolvidos pelo município em consonância com o Calendário Anual de Eventos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu este contrato e que dela fica fazendo parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de XX (XX) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor total da contratação perfaz o montante de R\$ ____ (____).

3.2. Os valores da contratação são vinculados à proposta comercial vencedora do certame na modalidade pregão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as exigências, do edital licitatório e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos fossem;

4.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nas horas determinadas de acordo com a ordem de serviço referente à contratação.

4.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição, nos locais que acontecerão os eventos que for solicitada, equipe devidamente uniformizada visando o bom andamento aos atendimentos;

4.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

4.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos utilizados, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade;

4.6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

4.7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;

4.8. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços;

4.9. A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

4.10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

acidentes que porventura possam ocorrer com a equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento;

4.11. Responsabilizar-se pela entrega do material e execução dos serviços dentro do prazo estipulado, arcando com todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações;

4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.13. Dada a natureza dos trabalhos, a CONTRATADA é responsável pela segurança dos seus funcionários e de terceiros no desenvolvimento dos serviços;

4.14. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

4.15. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens (correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão de obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução), objeto deste termo;

4.16. ART's assinadas pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados, se for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Início da execução do objeto: A partir da emissão da autorização de fornecimento;

5.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços relacionados ao objeto desta Ata de Registro, considerando os custos de transporte/locomoção, estadia, alimentação, etc., sendo de inteira responsabilidade da vencedora do certame;

5.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição, nos locais onde serão realizados os eventos, equipe operacional com, no mínimo, 02 técnicos referente a cada serviço solicitado (som e luz) e 02 auxiliares de montagem devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, atentando-se aos **Itens 7.4 e 7.13** que figurou como anexo I do edital.

5.4. Para os **Itens 4.3 e 4.4**, Lote 3 e Lote 4 do **ANEXO I**, os equipamentos deverão contar com 01 técnico de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

5.5. As instalações deverão ocorrer no(s) local(is) definido(s) previamente pela Secretaria de Turismo e demais secretarias do Município, antecedendo a realização do(s) evento(s);

5.6. A Proponente vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta;

5.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados, Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e demais, – situada na Avenida 09 (nove), 395 – Centro – Itirapina/SP – CEP 13530-000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50; e-mail: turismo@itirapina.sp.gov.br; turismo2@itirapina.sp.gov.br; turismo4@itirapina.sp.gov.br, esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um servidor da Pasta;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 4.088/2023 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4.. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Após autorização, a Contratante encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

7.2.1. A comprovação de que a Detentora recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

8.1. Os preços registrados não será objeto de reajuste, repactuação, rescisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo.

8.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

8.1.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

8.2.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.2.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

8.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

8.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

8.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e manter em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com a ata.

9.3. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto desta ata.

9.4. Realizar por meio dos servidores designados como fiscais o acompanhamento dos serviços, os quais emitirão pareceres ao gestor sobre os atos praticados pela DETENTORA relativos à execução do objeto;

9.5. Garantir que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização serão solicitadas à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. Rejeitar os materiais que eventualmente não atendam às especificações.

9.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

9.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; **9.6.** Rejeitar os materiais que eventualmente não atendam às especificações.

9.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.12. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre a EQUIPE da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.13. Analisar a nota fiscal, verificando destinatário e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

- A. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- B. Der causa à inexecução total do contrato;
- C. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

- D. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- G. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- H. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- J. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- K. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

(2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIEMIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

11.2.1. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Recurso
Órgão: 02.17.01
Função Programática: 23.695.9045.2166
Ficha: 963
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso
Órgão: 02.17.01
Função Programática: 18 541 9046 2167
Ficha: 975
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso
Órgão: 02.17.02
Função Programática: 23 695 9017 2119
Ficha: 238
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso
Órgão: 02.17.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Função Programática: 26 782 9018 2120

Ficha: 246

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

11.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Recurso
Órgão: 02.06.02
Função Programática: 12.361.9038.2112
Ficha: 80
Fonte: 25% do Ensino
Código de Aplicação: 2200000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso
Órgão: 02.06.02
Função Programática: 12.361.9038.2112
Ficha: 82
Fonte: 05
Código de Aplicação: 2820001
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

11.2.3. Divisão de Cultura

Recurso
Órgão: 02.06.12
Função Programática: 13.392.9042.2154
Ficha: 599
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

11.2.4. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso
Órgão: 02.03.01
Função Programática: 080244.9047.2170
Ficha: 1299



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Fonte: 01

Código de Aplicação: 5100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso

Órgão: 02.03.02

Função Programática: 080244.9047.2170

Ficha: 1262

Fonte: 05

Código de Aplicação: 50000023

Órgão: 02.03.02

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso

Órgão: 02.03.02

Função Programática: 080244.9047.2170

Ficha: 1246

Fonte: 02

Código de Aplicação: 50000007

Órgão: 02.03.02

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Recurso

Órgão: 02.03.02

Função Programática: 080244.9047.2170

Ficha: 1301

Fonte: 08

Código de Aplicação: 50000033

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

11.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Recurso

Órgão: 02.07.01

Função Programática: 27.812.9016.2118

Ficha: 132

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

11.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

Recurso
Órgão: 02.12.01
Função Programática: 10
Ficha: 1423
Fonte: 5
Código de Aplicação: 3010100
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

12. DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. Os servidores relacionados nos subitens abaixo serão responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Instrumento Contratual. Dessa forma, dentre as competências do servidor designado para a fiscalização, caberá verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se está tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução e, juntamente com o gestor, na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão.

12.1.1. Fica designado o senhor **Gilberto Aparecido da Silva Junior**, portador do **CPF nº 286.012.488-88**, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, como **Gestor do Contrato**, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

12.1.2. A senhora **Soraia Virgínia Vieira Bilotti**, portador do **CPF nº 071.655.468-20**, fica designada como **Fiscal do Contrato**, o qual acompanhará, fiscalizará, controlará a execução do Instrumento Contratual. Assim, em registro próprio, anotará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis no cumprimento do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO

13.1. A ata de registro poderá ser rescindida, na forma, com as consequências previstas nos artigos 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

13.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos específicos na lei 14.133/2.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Constituem, ainda, motivos para a extinção contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvados os direitos decorrentes dos serviços executados;

13.10.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

13.10.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

13.10.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;

13.10.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA;

13.10.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10 (dez por cento) do valor do contrato

13.11. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

13.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E CASOS OMISSOS.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.5. Os casos OMISSOS relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

15.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até 28 (vinte e oito) dias contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.

15.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

15.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

15.5. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da **CONTRATADA**.

15.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES (art.124)

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

17.2. A extinção do contrato poderá ser, pelo artigo 138, da lei 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta

17.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPOSTOS

18.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for detentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

18.2. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes ao ISSQN, entre outros, que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme legislação vigente.

18.3. É obrigatório conter o destaque do IRRF, ou o envasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total, **de acordo com a Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023.**

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Não retira a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

20.3. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços não terão vínculos trabalhistas com a Administração Pública de Itirapina, isentando a mesma de quaisquer responsabilidades e ônus.

21.2. A Contratada deverá possuir profissionais e equipamentos adequados para as perfeitas condições de execução dos serviços, sendo ainda responsável por danos que vierem a causar a Contratante.

21.3. Todo o trabalho executado pela Contratada será comunicado e agendado com os responsáveis da Contratante, evitando transtornos ou prejudicando o bom desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Contratante.

21.4. Toda e qualquer dificuldade encontrada pela Contratada deverá ser comunicada a Contratante, visando encontrar a melhor solução.

21.5. A Contratada será responsável por seus profissionais envolvidos, bem como deverá mantê-los uniformizados e identificados, e ainda fornecer EPI's, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades e ônus.

21.6. Os casos **OMISSOS** relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

A. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

B. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 03** **(três) vias**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local e data

Assinaturas

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Cargo na empresa

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxx

xxxx

CPF n°xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

ANEXO VI.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2236/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2025 –

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos necessários para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais secretarias e suas divisões, tais como: campanhas de educação e prevenção em saúde, eventos culturais, esportivos, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, entre outros, desenvolvidos pelo município em consonância com o Calendário Anual de Eventos, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro nº 0xx/2024, assinado em ____ de ____ de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ____ DE ____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Cargo: Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **GILBERTO AP. DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____



ANEXO VI.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 2236/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2025 –

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos necessários para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais secretarias e suas divisões, tais como: campanhas de educação e prevenção em saúde, eventos culturais, esportivos, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, entre outros, desenvolvidos pelo município em consonância com o Calendário Anual de Eventos, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro nº 0xx/2024, assinado em ____ de ____ de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	
Cargo	
Endereço do Órgão	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Itirapina, xx de xxxx de 2024.

Gilberto Ap. da Silva Junior
Gestor do Registro de Preços



ANEXO VI.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 2236/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2025 – Objeto:

Registro de Preço para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos necessários para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais secretarias e suas divisões, tais como: campanhas de educação e prevenção em saúde, eventos culturais, esportivos, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, entre outros, desenvolvidos pelo município em consonância com o Calendário Anual de Eventos, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro nº 0xx/2024, assinado em ____ de ____ de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2024 a xx/xx/2025 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, ____ de ____ de 2024.

Gilberto Ap. da Silva Junior
Gestor do Registro de Preços